

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1911, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre exclusão de donatária de que trata a Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica excluída da Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996, decorrente de pedido expresso, a donatária, HAIDÊ GODOY DOS SANTOS, portadora do RG nº 18.536.199 e CIC nº 065.398.298-41, que recebeu por doação pura e simples o lote 22 da quadra 04, situada na Vila de Paulópolis, município de Pompéia, na Avenida Antonio Rosa, conforme Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, ao Senhor SILVIO CÉSAR BASSO DA SILVA, portador do RG nº 26.307.854-1 e CPF nº 284.077.348-10, residente e domiciliado na Rua Embaixador Macedo Soares, nº 317 e a Senhora ELIANE CRISTINA GUILHEN, portadora do RG nº 28.949.325-0 e do CPF nº 282.652.448-86, residente e domiciliada na Avenida Nove de Julho, nº 83, Vila Paulópolis, município e comarca de Pompéia, em conformidade com o estudo social efetuado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Pompéia, o lote de terreno urbano citado no artigo anterior abaixo descrito, destinado à construção de moradia econômica em alvenaria de tijolos:

Lote 22 da quadra 04 - com uma área de 165,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Avenida Antonio Rosa, esquina com a Rua Antonio Pereira da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Antonio Rosa, na distância de 6,60 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, com a Rua Antonio Pereira da Silva, na distância de 25,00 metros; pela esquerda, no mesmo sentido, com o lote 21, na distância de 25,00 metros e, pelos fundos, com área da FEPASA, na distância de 6,60 metros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA